

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1027 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Publicado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg. 16 / 08 / 2024 Chefe de Gabinete do Prefeito

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES COM QR CODE ACESSO 0 AO **APLICATIVO** SEGURA", "INFÂNCIA NOS LOCAIS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE **GOVERNADOR** LINDENBERG/ES.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados as unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos os demais locais públicos de grande circulação, a afixarem cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura", em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

> LEONARDO PRANDO FINCO Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Daya Bourt Layara Marianelli Couto Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE **GOVERNADOR LINDENBERG-ES**

Visadora Micoli Gallin

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg ESO Ference 127 3/44-5214 - Telefax: (27) 3744-5214

CNPJ: 04.217.786/0001-54